



DECRETO Nº 10.024/2019

PUBLICADO EM 23/09/2019

VIGÊNCIA: 28/10/2019



1 - OBJETIVO

Regulamentar a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica de licitação.**

2 - APLICABILIDADE

- Obrigatoriedade na Administração Pública Federal Direta, Autarquias, Fundações e Fundos Especiais;
- Obrigatoriedade nas contratações que envolvam transferências de recursos da União;
- Obrigatoriedade para órgãos do SISG – Sistema de Serviços Gerais, que ainda utilizam Pregão Presencial;

Para utilização de sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado, é necessário que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

2.1 - FUNDOS ESPECIAIS

- Fundos Especiais: **RECURSO** – o órgão que promover a contratação é o gestor do Fundo.
- Inclui entes federativos que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

2.2 APLICABILIDADE COMPRASNET

Abre a possibilidade de utilização do Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet), para todos os gestores.

Para utilização de sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado, é necessário que estejam integrados a plataforma de operacionalização das modalidades de transferências de recursos da União – a Plataforma +Brasil.

Nos pregões eletrônicos realizados pelos órgãos e entidades federais, será obrigatória a utilização do Comprasnet.

3 - EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E SUAS SUBSIDIÁRIAS

- Possibilidade de adotar, no que couber, as disposições do Decreto, inclusive o Sistema Eletrônico de Dispensa de Licitação, observados os limites determinados pela Lei nº 13.303/16 – Estatais;

**** Deve constar no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa conforme determina o dispositivo legal.***

4 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O desenvolvimento sustentável passa a ser um princípio do Pregão Eletrônico. Tem que ser observado em todas as fases do processo de contratação.

SUSTENTABILIDADE – Exemplos: Gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva; Reciclagem de resíduos; Coleta de lixo eletrônico; Coleta de óleo vegetal; Campanhas ecológicas; Troca de lâmpadas – LED...;

(ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - 17 - final do arquivo)

5 – OBRIGATÓRIO PREGÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA

Bens e os serviços classificados como comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Comuns são os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. (Art. 3º, II)

Serviço “comum de engenharia” é a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado. (Art. 3º, VII)

A classificação do objeto da licitação como “comum” depende do exame do caso concreto e de análise predominantemente fática e de natureza técnica.

6 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÕES

Sistema eletrônico para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns dentre as hipóteses de dispensa previstas no art. 24 da Lei n.º 8.666/93:

Decreto 10.024/19

Art. 51

(...)

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

6.1 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PENDÊNCIAS

§ 1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

O Novo Regulamento instituiu o sistema de dispensa eletrônica de licitação. Porém, o Decreto, em si, não explicou como o sistema vai funcionar, apenas determinou que os órgãos e entidades integrantes do sistema de serviços gerais – Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica de licitação nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, que sejam de baixo valor (na forma do art. 24, I e II da Lei de Licitações) ou nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem (Lei 8666, art. 24, III).

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

-

-

7 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ETP – Estudo Técnico Preliminar passa a ser exigido, quando necessário, antes da elaboração do Termo de Referência.

Art. 3º

(...)

*IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência; **(QUANDO PERTINENTE, DEVERÁ CONSTAR NO PROCESSO ESTUDO PRELIMINAR JUSTIFICANDO A CONTRATAÇÃO DANDO ÊNFASE AO INTERESSE PÚBLICO – NO DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR PREVISTA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA LÓGICA, ELÉTRICA, OBTENÇÃO DE LICENÇAS ENTRE OUTRAS. (VER INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017). NO ANTERIOR ERA EXIGIDA SOMENTE A JUSTIFICATIVA).***

O objetivo do ETP é encontrar a melhor solução, assegurar a viabilidade da contratação, tratar o impacto ambiental, se houver e embasar o Termo de Referência.

8 – DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO/ EQUIPE DE APOIO

Art. 16

(...)

§ 2º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo. (Antes: período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica).

O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

9 – CAPACITAÇÃO

Art. 16

(...)

§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências. **(PREVISÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PREGOEIRO/ EQUIPE DE APOIO).**

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Os critérios de julgamento para seleção da melhor proposta serão os de menor preço ou maior desconto.

O critério escolhido deve estar previsto em edital.

Escolhido o critério de julgamento, para a definição do melhor preço serão considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

*** Quando o critério for “maior desconto”, o orçamento não pode ser sigiloso.**

10.1 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - NOVIDADES:

Negociação da proposta

*Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.*

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

*§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer **prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema**, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput*

.(FOI CRIADA MAIS UMA ETAPA OBRIGATÓRIA (ANTES “PODERÁ”) PARA NEGOCIAÇÃO OBJETIVANDO MELHORA DA PROPOSTA E TAMBÉM ESTIPULADO PRAZO MÍNIMO DE DUAS HORAS PARA ENVIO DO COMPLEMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES).

10.2 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - NOVIDADES

O Plano de Logística Sustentável é um dos critérios objetivos para a definição do melhor preço e o amparo para que o princípio do desenvolvimento sustentável seja percorrido em todo o processo de contratação.

11 –ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor da contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Após o encerramento do envio de lances, o valor estimado deve ser imediatamente divulgado.

A divulgação do valor estimado, do valor máximo aceitável ou o valor de referência para a aplicação do desconto é obrigatória quando adotado o critério de julgamento pelo “maior desconto”.

*** - ÓRGÃOS DE CONTROLE**

12 – PUBLICIDADE

- **A Medida Provisória nº 896/2019 desobriga a publicação em jornais;**
- A publicação dos editais, avisos e resultado é obrigatória apenas nos portais, compras governamentais+portal de compras do órgão.

**** Caso a MP 896/19 deixe de valer, até alteração do Lei 8.666/93, volta a obrigatoriedade de publicação nos jornais.***

13–ASPECTO VINCULANTE DOS ESCLARECIMENTOS

O esclarecimento tem aspecto vinculante a Administração e aos licitantes. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

14 –IMPUGNAÇÃO E EFEITO SUSPENSIVO

A impugnação não tem efeito suspensivo. Para que ocorra, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

15 – MODOS DE DISPUTA

Modos de disputa aberto e aberto/fechado – Art. 31º:

(i) modo de disputa aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Nesse caso, o edital deve prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

(ii) modo de disputa aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Aqui, a regra do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances será facultativa.

15.1 – MODO DE DISPUTA ABERTO

A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

15.2 – MODO DE DISPUTA – ABERTO e FECHADO

ABERTO:

Após aberto, tem o prazo de 15 minutos para oferta de lances;

Encerrada a fase, entra o tempo aleatório que pode ser de 0 a 10 minutos. Transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

FECHADO:

Após o prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Haverá, ainda, oportunidade de reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos. Isso, quando não houver nenhum lance final e fechado enquadrado nas oportunidades acima.

Em caso de inabilitação do licitante classificado na etapa de lance fechado, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

16 – PRAZOS

Publicidade do edital: Mínimo de 8 dias úteis;

Impugnação e Esclarecimentos :

- Para o licitantes, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura; **Antes: 02 (dois) dias úteis.**
- Para o Pregoeiro, 02 (dois) dias úteis para resposta; **Antes: 24 horas.**

Recursal: 03 (três) dias corridos desde que manifeste intenção de recorrer na sessão pública.

- Envio de proposta e documentos complementares: No mínimo 2(duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

17 - EMPATE

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

18 – PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

As exigências de **habilitação** serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com **tradução livre**.

Somente será necessário no caso da empresa vencer o certame.

No momento da assinatura de contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Decreto anterior:

(...)

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

19 – SANEAMENTO DE PROPOSTAS

O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

No caso de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com o objetivo de sanear propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**** Não é permitida o envio de documentos adicionais, apenas esclarecer dúvidas daqueles constantes do sistema.***

20 – SANÇÕES

- As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (Sicaf).**
- Previsão de sanção para Cadastro de Reserva – Registro de Preços;**

Fica, pois, dispensada de publicação em qualquer outro meio, inclusive em Diário Oficial, para quem faz uso do Comprasnet.

GERAIS: ELABORAÇÃO DO DECRETO

O decreto foi elaborado com base em estudo realizado em parceria com o Banco Mundial e contou com a colaboração de gestores, servidores, pregoeiros e fornecedores por meio de consultas e audiências públicas realizadas pelo Ministério da Economia.

Contou com 27 processos de revisão.

GERAIS: PLANEJAMENTO

Estabelece a necessidade de planejamento para o alcance dos resultados eficientes no processo licitatório.

- Importante estar sempre atento entre o interesse público e a melhor solução pra o problema.

GERAIS: Sistema Eletrônico – Dispensa de Licitação - Lacuna;

Ausência de Regulamento para operacionalização. TEMPESTIVO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A definição mais aceita para desenvolvimento sustentável é aquele capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações. É o desenvolvimento que não esgota os recursos para o futuro.

Essa definição surgiu na Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada pelas Nações Unidas para discutir e propor meios de harmonizar dois objetivos: o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental.

LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

A logística sustentável — também chamada de logística verde — é gerida por meio de princípios que visam promover a sustentabilidade ambiental. Isso quer dizer que as empresas devem se responsabilizar pelo destino dos produtos e resíduos que são gerados, e criar meios de reduzir o impacto que eles causam no ambiente.

Ou seja: é preciso promover o descarte adequado, disponibilizar os itens para reciclagem, diminuir o consumo e os desperdícios, etc.

(<https://www.bloglogistica.com.br/gestao/o-que-sao-planos-de-gestao-de-logistica-sustentavel/>)

INDICAÇÃO DE MARCA - QUALIDADE

Enunciado 270 da Súmula de Jurisprudência do TCU, segundo o qual ***"em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção"***.

17 ODS

Erradicar a pobreza
Erradicar a fome
Saúde de qualidade
Educação de qualidade
Igualdade de gênero
Água potável e saneamento
Energias renováveis e acessíveis
Trabalho digno e crescimento econômico
Indústrias, inovação e infraestruturas
Redução das desigualdades
Cidades e comunidades sustentáveis
Consumo e produção responsáveis
Ação contra a mudança global do clima
Vida na água
Vida terrestre
Paz, justiça e instituições eficazes
Parcerias e meios de implementação

EXEMPLOS – EDITAIS: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

BANCO DO BRASIL S.A. www.bb.com.br Pregão Eletrônico n.º 2015/10295 (7421) – CESUP LICITAÇÕES (SP) Avenida São João, 32 – Centro – São Paulo (SP).

(...)

O FORNECEDOR deverá proceder conforme estabelecido abaixo:

- a) Recolhimento do bem substituído nas dependências.
- b) Reciclagem ou descarte ambientalmente adequado do bem conforme NBR 16.156.
- c) A destinação do material deve ser realizada por empresas licenciadas para tal atividades, a fim de garantir a reutilização ou destinação correta dos resíduos.
- d) Pesagem e segregação do material de acordo com o tipo de composição.
- e) Apresentação do Ticket de pesagem dos materiais, contendo os valores separados por material e disponibilizados para conferência.
- f) Descaracterizar marcas ou quaisquer outros sinais distintivos do Banco do Brasil;
- g) Proceder a destruição do disco rígido (HD) dos servidores a partir da perfuração dos mesmos, com máquina elétrica e broca de no mínimo 5mm, em 4 (quatro) pontos opostos em cruz, a partir do ponto central dos dispositivos, posicionando cada furo a cerca de 2,5 cm do centro, ou a 3 cm das bordas. Os furos deverão trespassar totalmente os dispositivos, garantindo a eficácia da ação em todas as camadas internas dos HD;
- h) Cumprir todos os requisitos da legislação ambiental para o exercício de sua atividade;
- i) Manter atualizadas e renovar, no prazo determinado pela lei, todas as licenças, autorizações, certificados e cadastros necessários para o exercício de sua atividade: - Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental Estadual para realização das atividades de reprocessamento com lixo tecnológico; - Cadastro Técnico Federal do IBAMA; - CADRI (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais) de transporte, manuseio e destinação de todos os resíduos ora composto pelo materiais recebidos pelo FORNECEDOR.
- j) Pagar as taxas ambientais aplicáveis, no prazo estipulado na legislação ambiental e exibir ao Banco os documentos exigidos pela legislação ambiental para o exercício de sua atividade devidamente atualizados;
- k) Permitir acesso dos representantes do Banco às dependências do FORNECEDOR para fins de inspeção do processo de descarte; e
- l) Apresentar relatórios comprobatórios e respectivo certificado de destinação dos resíduos, separado por tipo e pesagem, com laudo fotográfico. O FORNECEDOR assume inteira responsabilidade que a destinação final dos resíduos, por parte dos receptores, atenderá a legislação ambiental vigente.

EXEMPLOS – EDITAIS: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/assets/conteudo/uploads/convite-12011resma-de-papel.pdf>

Processo TC/AF nº. 00207/2011 EDITAL DE CONVITE Nº. 001/2011 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(...)

01.02 Considerando a necessidade de proteção do meio ambiente, com a finalidade de garantir a sustentabilidade, o produto deverá ser oriundo de Florestas Plantadas, e Aprovado pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR, com Certificado do INMETRO.

A) DESCRIÇÃO DO RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESCARTE DOS BENS SUBSTITUÍDOS1) O FORNECEDOR deverá declarar possuir condições operacionais de processar o(s) resíduo(s) industrial(ais) ou contratar empresa para descartar de forma adequada todos os componentes que

EXEMPLOS – EDITAIS: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

<http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/assets/conteudo/uploads/convite-12011resma-de-papel.pdf>

Processo TC/AF nº. 00207/2011 EDITAL DE CONVITE Nº. 001/2011 O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(...)

01.02 Considerando a necessidade de proteção do meio ambiente, com a finalidade de garantir a sustentabilidade, o produto deverá ser oriundo de Florestas Plantadas, e Aprovado pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR, com Certificado do INMETRO.

A) DESCRIÇÃO DO RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESCARTE DOS BENS SUBSTITUÍDOS1) O FORNECEDOR deverá declarar possuir condições operacionais de processar o(s) resíduo(s) industrial(ais) ou contratar empresa para descartar de forma adequada todos os componentes que

Muito obrigada!

Cristina Romanniuk Fontanelli

Advogada, Administradora de Empresas, Especialista em Engenharia da Qualidade.

- 29 anos de experiência na área de Licitações e Contratos;
- Atuação na área de Compliance e Governança Corporativa;
- Atuação na área de Mapeamento de Processos; em processos de privatização;
- 04 anos de experiência na área de Cobrança e Fraudes em Telecomunicações.

Fone: 41 99107-7440

cristina.romanniuk@bridgeone.com.br